



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CONTRATO Nº 162/2024, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-  
RO E A EMPRESA M. PICIANI PAZINATO  
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS  
EIRELI.**

CONTRATO que entre si fazem O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrito no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.455.241/0001-59, com sede a Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, Maringá - PR, doravante denominada de contratada, representada neste ato por sua representante legal senhora Marina Piciani Pazinato, portadora do CPF n.º 679.713.429-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o pregão eletrônico 28/2023/SEMED, processo administrativo 294/2023/SEMED, em conformidade com a lei federal 10.520/2002, sendo aplicada subsidiariamente a lei 8.666/93, de acordo também com o decreto federal 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei 8.666/93, decreto municipal 12/07, decreto municipal 010/2015, arts. 42, 43, 44 e 45 da lei complementar 123/2006, lei complementar 147/14 e lei complementar municipal 091/2018, na forma a seguir:

## 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação .

Segue abaixo a descrição dos itens empenhados:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	RELÓGIO PONTO FACIAL: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDE A PORTARIA 1.510/09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA MTP 621 / 2021, E OS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13 DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS	HENRY PRISMA SF ADVANCED	3,00	UND	6.000,00	18.000,00

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS. O RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; LEITOR FACIAL COM DISTÂNCIA DE RECONHECIMENTO SUPERIOR A 60 CM; IDENTIFICADOR DE FACE VIVA; AMPLA TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; CAPACIDADE PARA 1.000 FACES; RECONHECIMENTO DE FACE EM ATÉ 1SEGUNDO; IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET; DADOS ASSINADOS DIGITALMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA; COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS; SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO; UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS; CADASTRO REALIZAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; COMUNICAÇÃO E COLETA DE DADOS: TCP/IP E USB NATIVOS; TRABALHA COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE; TRABALHA COM MATRÍCULAS DE ATÉ 20 DÍGITOS TANTO PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE CARTÕES QUANTO PARA A MATRÍCULA DAS BIOMETRIAS; CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, PODENDO CADASTRAR ATÉ 8 USUÁRIOS DO SISTEMA; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO: PELO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR; GARANTIA DE 12 MESES.</p>					

## 2. VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

3.1 - O prazo será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho, para entrega das quantidades solicitadas, no endereço da Secretária Municipal de Educação Av. OLAVO PIRES N°2129.

3.2 - Todos os Materiais deverão ser novos e de 1º qualidade.

3.3 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, e assistência técnica e reposição de peças no mercado nacional.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos Materiais entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1 - Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 - No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

#### **DA DOTAÇÃO**

Ficha: 357

Unidade: 04 06 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Funcional: 12.361.0006.22020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

[NE - Nota de Empenho 514 de 20/08/2024 \(ID 235044\)](#)

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

#### **6. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1- Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1- Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos Materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.

9.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6 - Das Sanções Administrativas:

9.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

9.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.7 - Disponibilizar a CONTRATADAS condições necessárias e adequadas para a entrega dos Materiais adquiridos.

10.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

10.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Assinar a ARP com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, como também assinar o Contrato no mesmo prazo, após recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

11.3 - Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

11.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

11.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

11.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto do presente Contrato;

11.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos

materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

11.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos Materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.17 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

11.18 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

## **13-DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 E por assim estarem justas e acertadas, o presente contrato depois de lido e achado nos conformes segue assinado pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara-RO, 22 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

MARINA PICIANI PAZINATO  
Representante Empresa  
(assinatura eletrônica)

FATIMA APARECIDA NOTARO  
Secretaria Mun. de Educação  
(assinatura eletrônica)

RONALDO PATRICIO DOS REIS  
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos  
(assinatura eletrônica)

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA  
Fiscal do Contrato  
(assinatura eletrônica)

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS  
Testemunha  
(Ciência)

ELMIRA PAULA DE SOUZA  
Testemunha  
(Ciência)

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Patricio dos Reis, Assessor Jurídico de Licitações e Contratos**, em 22/08/2024 às 12:54, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MARINA PICIANI PAZINATO, PROPRIETÁRIA**, em 22/08/2024 às 16:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 23/08/2024 às 12:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**  
CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/08/2024 às 07:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Josiney Juchnieviski de Oliveira, Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Pub**, em 29/08/2024 às 08:22, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **236013** e o código verificador **00646E47**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Joao Victor Silva Esper		***.107.402-**	27/08/2024 10:23
2	Cintia Cavalcante De Freitas		***.641.252-**	29/08/2024 08:29
3	Elmira Paula de Souza		***.309.202-**	29/08/2024 09:27

Referência: [Processo nº 1-189/2024](#).

Docto ID: 236013 v1